



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

LEI N.º 1.672/ 2016.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações:

33903000000 - Material de Consumo	R\$ 430.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 70.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Soma	R\$ 720.000,00

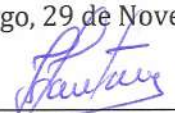
Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02005010.1236102392.249-33903000000-Material de Consumo	R\$ 25.000,00
02005010.1236102392.249-33903900000-Out. Serviços de Terceiros -PJ	R\$ 17.000,00
02005020.1236101881.277-44905200000-Equipamentos e Matl .Permanente	R\$ 90.000,00
02008010.1545203251.106-44905200000-Equipamentos e Matl. Permanente	R\$ 100.000,00
02008010.2678205341.137-44905100000-Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
02008010.1545205751.482-44905100000-Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
02005020.1236101881.277-44905100000-Obras e Instalações	R\$ 170.000,00
02007020.0824405921.394-44905100000-Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
02007020.0824404392.528-31900400000-Cont. Por Tempo Determinado	R\$ 8.000,00
02005050.2781202242.080-31901100000-Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
02006010.1030104331.528-44905100000-Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
02008010.1545203281.349-44905100000-Obras e Instalações	R\$35.000,00
Soma	R\$ 720.000,00

Art. 3º - Ficam convalidados os créditos suplementares descritos nesta Lei, necessário a partir do dia 01 de outubro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, 29 de Novembro de 2016.



Joaquim Ildeu Sant'Ana
Prefeito Municipal